



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4047
de 17/03/15 FL 30
Viso

CONTRATO Nº 023/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 631
de 16/03/15 FL 223
Viso

Processo LC 17 – Homologado em 04/03/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ERNESTO PETRY & CIA LTDA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **ERNESTO PETRY & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.496.960/0001-96, com sede na Avenida Continental, nº 1188, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Ernesto Petry**, portador do CPF nº 476.284.649-04, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene e copa e cozinha, para manutenção dos serviços das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, nas quantidades, conforme relacionamos:

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	MARCA
9	155	UNIDADE	Anil líquido, com função de branquear e dar brilho às roupas. Embalagem de 200 ml.	R\$ 9,00	COLMAN
20	110	UNIDADE	Cera em pasta incolor – Lata de 400 gr. Aplicação: polimento pisos.	R\$ 8,90	CANÁRIO
21	50	UNIDADE	Cera em pasta vermelha – Lata de 400 gr. Aplicação: polimento pisos.	R\$ 8,95	CANÁRIO
36	300	UNIDADE	Desengordurante, Frasco com 500ml. Utilização para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas	R\$ 6,90	VEJA
38	15	UNIDADE	Desinfetante óleo de eucalipto – citronela – 100 ml	R\$ 9,60	COALA
41	1455	QUILO	Erva mate para Chimarrão, de boa qualidade. Cor verde. Embalagem de 1 quilo. Data de fabricação inferior à 30 dias, contados da data da entrega do produto.	R\$ 9,80	VERDELANDIA
54	195	CAIXA	Filtro de Papel n.º 103 para café, com 30 unidades	R\$ 2,60	BRIGITA
63	1995	LITRO	Leite integral, acondicionado em embalagem de 1 lt	R\$ 2,25	BENDER
65	254	UNIDADE	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml - com gatilho	R\$ 11,00	CIF



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

76	30	UNIDADE	Óleo de soja para cozinha 900 ml	R\$ 2,99	COAMO
77	20	UNIDADE	Óleo para móveis de madeira 100 ml	R\$ 6,90	KING
81	220	UNIDADE	Papel alumínio c/45 cm de largura 7,5 mts de comprimento	R\$ 3,90	ROYAL PACK
101	545	ROLO	Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 25 unidades.	R\$ 10,75	COMETA
102	155	ROLO	Saco plástico lixo, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	R\$ 9,00	COMETA
103	295	ROLO	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 50 unidades.	R\$ 9,00	COMETA
104	304	ROLO	Saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 50 unidades.	R\$ 9,00	COMETA
105	15	ROLO	Sacos plásticos p/ alimentos - 2 quilos, embalagem com 50 unidades	R\$ 1,80	MEGA
106	45	ROLO	Sacos plásticos p/ alimentos - 3 quilos, embalagem com 50 unidades	R\$ 2,00	MEGA
107	145	ROLO	Sacos plásticos p/ alimentos - 5 quilos, embalagem com 50 unidades	R\$ 2,90	MEGA
108	155	ROLO	Sacos plásticos p/ alimentos - 7 quilos, embalagem com 50 unidades	R\$ 5,80	MEGA
109	100	ROLO	Sacos plásticos p/ alimentos - 10 quilos, embalagem com 100 unidades	R\$ 7,90	MEGA
120	10	UNIDADE	Tube de água mineral 20 Litros - COM TROCA DE GALÃO	R\$ 12,00	HAVAI
122	11	UNIDADE	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	R\$ 16,00	CONDOR

§ 1.º: O prazo de entrega do objeto acima citado, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação.

§ 2.º: Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos produtos.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 010/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 43.337,20 (quarenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos). O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Contratante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente: (SICREDI – Ag 0748 – Conta Corrente 29075-0)

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.07 – 480 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 486 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 487 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.05 – FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.30.07 – 1251 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 1257 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1258 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.07 – 1594 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 1600 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1601 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI

3.3.90.30.07 – 1725 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 1731 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1732 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.027 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.07 – 1954 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 1960 – Material de Copa Cozinha – 0505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.22 – 1961 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.30.07 – 2194 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 2200 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2201 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.07 – 2490 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 2496 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2497 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

154521300.2036 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques e Jardins

3.3.90.30.22 – 5709 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.07 – 3159 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 3168 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 3169 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.30.07 – 4479 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 4485 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4486 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.07 – 5174 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 5180 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5181 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.30.07 – 5379 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – 0505

3.3.90.30.21 – 5385 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5386 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 04 de março de 2015.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Arnildo Rieger - CONTRATANTE


ERNESTO PETRY & CIA LTDA
Ernesto Petri – CONTRATADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cronograma de entrega dos produtos em cada Secretaria

ITEM	OTDE	ESCOLA	CRECHE	PRACA E LAGO	OBRAS	PAÇO	SAÚDE	AGRIC	ESPORTES	AÇÃO SOCIAL	CULTURA	IND COM
9	155		150						5			
20	110	20							90			
21	50	50										
36	300		100						40	100	60	
38	15			5	10							
41	1455	250	100		130	400	260	50	50	100	60	55
54	195				60	32	35	6		50	6	6
63	1995				200	800	550	100	200		100	45
65	254		90		10	60	20	10	4	50		10
76	30										30	
77	20	5				15						
81	220	50	20							150		
101	545	150	80		150	10	50		30	70	5	
102	155					15	50		20	60		10
103	295	30	80	10	40	10	20	5	30	50	20	
104	304	50	80			25	60	5	24	50	10	
105	15		15									
106	45		40				5					
107	145		40				5			100		
108	155		50				5			100		
109	100									100		
120	10						10					
122	11							1		10		